

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO N.º 002/2007-SES/DF

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO N.º 002/2007-SES/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SUB-OFFICIAIS E SARGENTOS DA AERONÁUTICA EM BRASÍLIA, QUE TEM COMO OBJETO A CESSÃO SEM ÔNUS DE UM IMÓVEL LOCALIZADO EM SANTA MARIA/DF PARA A IMPLANTAÇÃO DE EQUIPE DO PSF.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, denominada COMODATÁRIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.700/0001-08, com sede no SAIN – Parque Rural s/n.º, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal – CEP. 70086-900, representada neste ato por RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília/DF, na qualidade de Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, nomeado pelo Decreto de 01 de janeiro de 2011, publicado no DODF de 01 de janeiro de 2010, Edição Especial, e a COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SUB-OFFICIAIS E SARGENTOS DA AERONÁUTICA EM BRASÍLIA – COOPESSAB, com sede na Avenida Brigadeiro Pinto de Moura S/N, BR 040, Santa Maria/DF, CNPJ n.º 37.147.832/0001-45, Telefones: (61) 3395-1305/9224-5954, neste ato representada por AMAURI BASTOS MITCHELL, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, CPF n.º 206.214.937-91 e RG n.º 205954-Ministério da Aeronáutica, doravante denominado COMODANTE, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo n.º 060.013.746/2006, o Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Comodato n.º 002/2007-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

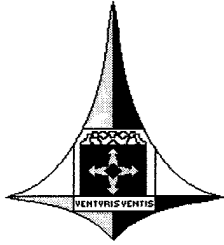
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Comodato n.º 002/2007-SES/DF, por mais 12 (doze) meses, de 29 de maio de 2012 a 28 de maio de 2013, no que couber aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

2.2. Não pode ser exigido do COMODATÁRIO qualquer reforma que exceda a conservação do bem cedido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

“BRASÍLIA – PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE”



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**


CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO


4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

5.1 A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela COMODATÁRIA na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

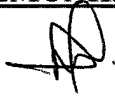
Brasília, 29 de maio de 2012.


RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
COMODATÁRIA
Elias Fernando Witzara
Secretário Adjunto de Saúde do DF


AMAURI BASTOS MITCHELL
DIRETOR PRESIDENTE – COOPESSAB LTDA
COMODANTE

TESTEMUNHAS:

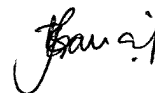
(Ass.)



Juliana Cavalcanti de Carvalho
Técnico Administrativo
Matrícula 179.388-8

(Nome)

(Ass.)



(Nome)

Tatiane C. B. Damásio
Técnico Administrativo
Matrícula 142.169-7